



PROCESSO	
INTERESSADO	CPF _i - CAU/SP – Comissão de Planejamento e Finanças
ASSUNTO	Análise da Deliberação 038.2018-CPF_i-CAU-BR – Sobre sugestões nas alterações da Resolução do CAU-BR de nº 101/2015

DELIBERAÇÃO Nº 040/2018 – CPF_i -CAU/SP

A COMISSÃO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS - CPF_i - CAU/SP, reunida extraordinariamente no dia 04 de setembro em São Paulo - SP, na sede do CAU/SP, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 98 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando Deliberação 038.2018 da CPF_i do CAU/BR que propõe alterações na Resolução do CAU/BR de nº 101/2015 que trata dos procedimentos para confecção dos Planos de Ação, Orçamento, Reformulação, Prestação de Contas, assim como os relatórios e acompanhamentos necessários;

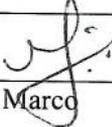
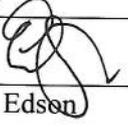
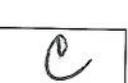
Considerando a Resolução do CAU/BR de nº 101/2015 e sua aplicabilidade nos anos anteriores;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP, para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP.

DELIBERA:

1 – Encaminhar a CPF_i do CAU/BR sugestão de aprimoramento na Resolução do CAU/BR de nº 101/2015.

- I. A CPF_i julga desnecessário o Relatório de Gestão Semestral apontado no “CAPITULO IV – DA EXECUÇÃO DOS PLANOS DE AÇÃO E ORÇAMENTO DO CAU/BR E DOS CAU/UF”, portanto sugere a retirada dessa obrigação mantendo apenas no formato anual;
- II. Se ainda assim for mantido o Relatório da forma proposta (semestral), solicita-se a ponderação para as datas, uma vez que seria impossível realizar todo o tramite e sistematização do Relatório Semestral e ainda aprovar nas instâncias do CAU/UF em apenas um mês, portanto, sugeri que seja aplicado o mesmo conteúdo do § 2º do Art. 7º “ *O relatório anual contendo as informações referentes à execução do plano de ação será encaminhado, em versão preliminar sem necessidade de manifestação das instâncias deliberativas do CAU/UF, para análise do CAU/BR, até o ultimo dia de janeiro, como parte integrante da prestação de contas prevista no artigo 9º desta norma*, passando então a constar da seguinte forma proposta:

							
Marco	Miriam	Edson	Fernanda	Mª Alice	Renata	Mario	Nancy



- a. **§ 1º do Art. 7º** O relatório semestral contendo as informações referentes à execução do plano de ação será encaminhado, em versão preliminar sem necessidade de manifestação das instâncias deliberativas do CAU/UF, para análise do CAU/BR, até o ultimo dia de julho;
- b. **§ 2º do Art. 7º** O relatório semestral contendo as informações referentes à execução do plano de ação será encaminhado, em versão final com aprovação das instâncias deliberativas do CAU/UF, para análise do CAU/BR, até o ultimo dia de agosto;

2 - Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP, para análise e demais providências cabíveis.

Com **08 votos favoráveis** dos (as) conselheiros (as), Marco Antônio Teixeira da Silva, Miriam Roux Azevedo Addor, Edson Jorge Elito, Fernanda Menegari Querido, Maria Alice Gaiotto, Renata Alves Sunega, Mario Wilson Pedreira Reali e Nancy Laranjeira Tavares de Camargo; **0 votos contrários** e **01 ausência** da conselheira Ângela de Arruda Camargo Amaral.

São Paulo, 04 de setembro de 2018

MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA DA SILVA
Coordenador

MIRIAM ROUX AZEVEDO ADDOR
Coordenadora Adjunta

EDSON JORGE ELITO
Membro

FERNANDA MENEGARI QUERIDO
Membro

MARIA ALICE GAIOTTO
Membro

RENATA ALVES SUNEGA
Membro

MARIO WILSON PEDREIRA REALI
Membro

NANCY LARANJEIRA TAVARES DE CAMARGO
Membro